

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 018/2017

PARTE A – PREÂMBULO

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Luisa Castro, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n. 14.402, por meio de seu Pregoeiro, a Sra. Elisangela Santana, Portaria n. 274/2012, torna público licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**” do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme ANEXO I – objeto deste Edital, constante do **PA COREN-BA N. 075/2015**, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda pela Portaria do COREN N. 93/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto n. 3.555/2000, pela Lei Complementar n. 123/2006, demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

I. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SEDE DO COREN – BA
SETOR ADMINISTRATIVO

II. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

014/2017

IV. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.licitacoes-e.com.br

V. CÓDIGO Nº:

608487

VI. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de Locação de IMPRESSÃO CORPORATIVA, por meio digital, com fornecimento de Impressoras P&B, Impressoras Collor, e Multifuncionais P&B, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, suprimentos e insumos originais do fabricante, exceto papel, e com software de gerenciamento e contabilização, incluindo fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de impressão com vigência de duração do contrato, ficando os itens deste termo locados na Sede e Subseções do Coren-BA, visando o atendimento de suas necessidades.

VII. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL

VII. FORMA DE FORNECIMENTO:		VIII. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO	
Aquisição ☒ Única		(X) <u>VIDE ITEM 1.2 (DO ANEXO I)</u>	
() Parcelada			
IX. DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:			
Data:	05.05.2017	Horário:	10h00min
Site: www.licitações-e.com.br			
O Recebimento das propostas será das 09h00min do dia 20/04/2017 até às 09h00min do dia 05/05/2017.			
Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Elemento de despesa:			
6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação de Bens Móveis.			
XI. HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:			
Pregoeiro e portaria de designação:		Diego Hortélio Portaria nº. 010/2016 Portaria nº093/2015 - Pregão Eletrônico	
Horário: 09:00 às 12:00	Tel. (071) 2104-3853		E-mail: pregao@coren-ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA:

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação Serviços de Locação de **IMPRESSÃO CORPORATIVA**, por meio digital, com fornecimento de Impressoras P&B, Impressoras Collor, e Multifuncionais P&B, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, suprimentos e insumos originais do fabricante, exceto papel, e com software de gerenciamento e contabilização, incluindo fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de impressão com vigência de duração do contrato, ficando os itens deste termo locados na Sede e Subseções do Coren-BA, visando o atendimento de suas necessidades.

1.1 Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico licitações-e, prevalecerá o descritivo do Edital.

1.2 DOS CUSTOS: Nos valores ofertados já deverão estar inclusos as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas incidirem em razão da prestação de serviços.

1.3 EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: Os Equipamentos e materiais de consumo deverão ser entregues na SEDE deste COREN-BA, bem como a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços contratados devem ser realizados na SEDE deste COREN-BA, nos endereços: Praça Almirante Coelho Neto, n.02, Barris e na Rua General Labatut, 05, Barris – Salvador-BA, de acordo as especificações descritas no Termo de Referência.

1.5 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens/serviços ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, que deverá ser elaborada no papel timbrado da empresa contendo endereço completo, inclusive telefone para contato;
- A marca indicada será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.6 O RECEBIMENTO OCORRERÁ EM DUAS ETAPAS:

- a. Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

1.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.7.1. Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

1.7.2. A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os equipamentos, suprimentos e insumos, com especificações adequadas, com qualidade e bom estado de conservação;

1.7.3. Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução dos serviços objeto desta contratação deverão possuir capacidade, preparo e experiência para o desempenho dos serviços a que se propõe, reservando-se ao COREN o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, as exigências o serviço;

1.7.4. A CONTRATADA é responsável pela administração do quadro de pessoal envolvido nos serviços, não podendo colocar empregados em regime de Aviso Prévio na execução dos serviços contratados;

1.7.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disciplina de seu pessoal durante suas horas de trabalho ou fora delas, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, sejam com usuários ou empregados do COREN;

1.7.6. A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal apresente-se, em todos os turnos de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, em local visível com:* Nome completo; Foto 3 x 4 e Cargo.

1.7.7. Os materiais fornecidos, bem como o serviço prestado pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado, de qualidade, de forma a proporcionar uma melhor execução dos serviços, atendendo as especificações do Termo de Referência deste Edital.

1.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1.8.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

1.8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

1.8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;

1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

1.9.1. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

1.9.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

1.9.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.9.4. Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura;

1.10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.10.1. Local de prestação do serviço: Conselho Regional de Enfermagem COREN-BA, Rua General Labatut, 05, Barris e na Praça Almirante Coelho Neto, 02, Barris – Salvador-BA.

1.11. GESTOR DO CONTRATO

1.11.1. Gabriel Friederick, Setor Administrativo;

1.12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.12.1. O procedimento dar-se-á com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002,

1.13. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

1.13.1. Os interessados deverão apresentar os valores unitários e totais dos serviços, devendo a composição de preços considerar todo o custo inerente ao serviço prestado, descritos neste Termo de Referência. O licitante contemplado deverá apresentar a proposta de preços para análise dos custos e formação dos preços.

1.14. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

- a) De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do serviço contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- b) A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos

seguintes parâmetros:

- b1 - inexecução parcial – 25% sobre o valor do serviço não entregue;
- b2 - inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

1.15. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES

- **Locação de 39 (trinta e nove) impressoras de acordo com características descritas abaixo:**

3.1. 20 (vinte) impressoras laser digital multifuncionais, com copiadora digital monocromática, impressão monocromática, e scanner colorido, de acordo com as seguintes características:

- Velocidade mínima de impressão de 35 PPM.
- Resolução mínima de 600x600 dpi.
- Memória standard mínima de 512MB.
- Capacidade de papel mínima de: 01 gaveta p/ 250 fls + bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 fls.
- Impressão duplex padrão (frente e verso).
- Interfaces: paralela, USB 2.0, Ethernet 10/100 base T.
- Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.
- Tamanho de original de até A4.
- Linguagem de impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3).
- Compatibilidade mínima com Windows 2000, XP, 2003, Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior. Compatível também com MAC e LINUX.
- Scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 dpi.
- Funções mínimas de digitalização para PC, e-mail e USB.
- Digitalização mínima de arquivos em formatos JPEG e PDF.

3.2. 03 (três) impressoras laser digital multifuncional colorida e monocromática, scanner colorido, de acordo com as seguintes características:

- Velocidade mínima de impressão de 25 PPM
- Resolução mínima de 600x600 dpi
- Memória standard mínima de 1GB.
- Capacidade de papel mínima de: 01 gaveta p/ 250 fls + bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 fls.
- Impressão duplex padrão (frente e verso).
- Interfaces: paralela, USB 2.0, Ethernet 10/100 base T.
- Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.
- Tamanho de original de até A4.
- Linguagem de impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3).
- Compatibilidade mínima com Windows 2000, XP, 2003, Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior. Compatível também com MAC e LINUX.

3.3. 01 (uma) impressora laser digital colorida e monocromática, de acordo com as seguintes características:

- Velocidade mínima de impressão de 25 PPM.
- Resolução mínima de 600x600 dpi.
- Memória standard mínima de 1GB.
- Capacidade de papel mínima de: 01 gaveta p/ 250 fls + bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 fls.
- Impressão duplex padrão (frente e verso).
- Interfaces: paralela, USB 2.0, Ethernet 10/100 base T.
- Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.
- Tamanho de original de até A4.
- Linguagem de impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3).
- Compatibilidade mínima com Windows 2000, XP, 2003, Vista, Windows 7, Windows. 8 ou superior. Compatível também com MAC e LINUX.

3.4. 15 (quinze) impressoras laser digital monocromática, de acordo com as seguintes características:

- Velocidade mínima de impressão de 35 PPM.
- Resolução mínima de 600x600 dpi.
- Memória standard mínima de 128MB.
- Capacidade de papel mínima de: 01 gaveta p/ 250 fls + bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 fls.
- Impressão duplex padrão (frente e verso).
- Interfaces: paralela, USB 2.0, Ethernet 10/100 base T.
- Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.
- Tamanho de original de até A4.
- Linguagem de impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3).
- Compatibilidade mínima com Windows 2000, XP, 2003, Vista, Windows 7, Windows. 8 ou superior. Compatível também com MAC e LINUX.

- Os locais de instalação das impressoras, bem como os limites de franquia para cada impressora, constam em tabela anexa a este termo, enquanto o software de gerenciamento deverá ser instalado na sede do COREN-BA na cidade de Salvador – Bahia.
- A proposta para locação dos referidos itens deve contemplar, para todas as localidades:
 - Fornecimento de tonner's/cartuchos e demais insumos necessários para impressão;
 - Manutenção preventiva;
 - Manutenção corretiva, quando necessário;
 - A manutenção preventiva ou corretiva deverá ser prestada mediante solicitação da contratante, e por funcionário devidamente capacitado, devendo o mesmo se dirigir previamente ao setor de TI sempre que acionado.
 - Assistência técnica, quando necessário;
 - Inclusão de gastos com peças e mão-de-obra;

3.5. Licença de uso de software de gerenciamento de impressões, com sistema de relatórios on-line de contabilização de impressões, digitalizações e cópias, atendendo aos seguintes requisitos:

- A CONTRATADA deverá operar e garantir a contabilização dos "Jobs" que realmente foram impressos nos equipamentos, não permitindo contadores físicos divergentes do software.
- Além do sistema de gestão, a CONTRATADA deverá fornecer os servidores e softwares necessários com suas respectivas licenças, para que o sistema funcione de maneira ideal (servidor de bancos de dados e bilhetagem).
- Os custos com licenciamento de bancos de dados utilizados ocorrerão por conta da

CONTRATADA e deverão ser fornecidas com a solução.

- **Sistema – O sistema deve permitir:**
 - Visualização pelo usuário na sua estação de relatórios referente à sua impressão;
 - Seleção por período;
 - Seleção por período pré-definido;
 - Seleção por tipo: cópia, digitalização e impressão;
 - Filtro por login: nome, usuário, centro de custo;
 - Valorização de impressão e cópia por tipo e tamanho do papel;
 - Opção de relatórios de exportação em xls, Word e PDF;
 - Geração de gráficos com base nos relatórios;
 - Permitir que o cliente tenha acesso ao Banco de Dados do software para coleta de informações;
 - Registro de log da fila de impressão por usuário;
 - Relatório de custo/quantidade de impressão por impressora;
 - Relatório de custo/quantidade de impressão por centro de custo;
 - Relatório de custo/quantidade de impressão por grupo;
 - Relatório de custo/quantidade de impressão por usuário;
 - Definição de cotas por usuário;
 - Relatório de ranking por dispositivo;
 - Relatório por ranking de usuários;
 - Análise de trabalhos realizados por usuários;
 - Agendamento de relatório que são gerados e enviados por e-mails ou em pasta na rede;
 - Possibilitar o uso de senhas de acesso exclusivo por usuário, compatível com LDAP.
- A estimativa de impressões por máquina está disposta em anexo a este termo, devendo a proposta de preços estar baseada nos dados apresentados e nas condições para instalação e funcionamento do serviço.
- Havendo consumo excedente de franquia por qualquer máquina ofertada em contrato, permitir-se-á a compensação do excedente no somatório de consumo total da franquia de todas as máquinas, de modo a não gerar custos extras para a contratante.
- A cobrança pela franquia de cada máquina somente poderá ser iniciada a partir da cessão, instalação e funcionamento da referida máquina, não podendo ocorrer cobrança de franquia de máquina que não esteja em operação.
- O software de gerenciamento de impressão deverá estar totalmente apto a coletar informação no dia em que as impressoras iniciarem o seu funcionamento.

VALOR REFERENCIAL GLOBAL (12 MESES): R\$122.060,00
(Cento e vinte e dois mil e sessenta reais)

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação Serviços de Locação de IMPRESSÃO CORPORATIVA, por meio digital, com fornecimento de Impressoras P&B, Impressoras Collor, e Multifuncionais P&B, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, suprimentos e insumos originais do fabricante, exceto papel, e com software de gerenciamento e contabilização, incluindo fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de impressão com vigência de duração do contrato, ficando os itens deste termo locados na Sede e Subseções do Coren-BA, visando o atendimento de suas necessidades.
- 1.2. O cumprimento do contrato será de acordo com a necessidade da Autarquia, o prazo será contado a partir da data assinatura do contrato.
- 1.3. O tipo da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE
- 1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço cotado.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 2.5 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**
- 2.6 Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@coren-ba.gov.br.
- 3.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-BA é das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico pregao@coren-ba.gov.br;
- 3.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico pregao@coren-ba.gov.br deverão conter no campo "assunto" e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: "Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 0XX/2015").
- 3.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.coren-ba.gov.br, bem como no email para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados acima para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei
- 4.3. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá:
- 5.2. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;
- 5.3. Registrar valor a partir do preço unitário (por objeto), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais;
- 5.4. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 5.7. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação;
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance, sendo que o critério de classificação será o menor valor total do lote;
- 8.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento);
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente, como incorreto, ratificando-o;
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1(um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os lotes não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas

igual ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na formado subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento do lance final do desempate;
- 9.5. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o Licitante for considerado habilitado.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte para os lotes de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;
- 10.3. Após o encerramento da etapa competitiva, em observância ao art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado;
- 10.4. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada;
- 10.5. Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação das Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o menor valor total do lote, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição;
- 11.2. Os valores unitários serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas, tendo como limite os valores estimados para cada item apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 11.3. Os valores unitários de cada item poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de referência;
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

- 11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.6. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.7. Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão;
- 11.9. As licitantes melhor classificadas para os lotes deverão, ainda, anexar à proposta de preços do melhor lance, após convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"),
- 11.10. A falta das comprovações acima especificadas ocasionará a desclassificação da proposta.
- 11.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação;
- 11.12. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- 12.1.1. de registro público, no caso de empresário individual;
- 12.1.2. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.3. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.3. caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 12.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 12.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 12.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.3.1. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.4.1. () não exigível em face do pequeno porte da contratação [na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor].
 - 12.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 12.4.3. certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - 12.4.4. comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
 - 12.4.5. Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração, na forma do **Anexo III**, deste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- 13.2. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:
- 13.3. Via e-mail, para o endereço eletrônico pregao@coren-ba.gov.br, contendo no campo "assunto" e no descritivo a identificação do referido certame (ex: "Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2017");
- 13.4. Via fax, para o número (71) 3329-3062 com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima;
- 13.5. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.
- 13.6. A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;
- 13.7. A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo para recebimento de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro após etapa de disputa em site, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-BA, Praça Almirante Coelho Neto, nº 02 – Barris - Salvador-Ba– CEP 40.070-140;
- 13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 13.11. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Declarada (s) a (s) vencedor (as), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 14.2. O recurso deverá ser interposto contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão;
- 14.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 14.4. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.5. O prazo para resposta será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões;
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-BA

- 15.1. Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.
- 15.2. À Autoridade Competente do Coren-BA cabem:
- 15.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor se houver a interposição de recurso;
- 15.4. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 15.5. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 15.6. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;
- 15.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho;
- 16.2. A adjudicação será realizada por lote;
- 16.3. Após a homologação do resultado deste Pregão, a Licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para assinatura da Ata:

- 16.4. Documentos citados nos itens 12 e 13 deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;
- 16.5. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação por servidor do Coren-BA, da seguinte documentação:
- 16.6. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);
- 16.7. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;
- 17.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;
- 17.4.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;
- 17.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.6.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;
- 18.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis

20. FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

21.1.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

21.1.2. transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

21.1.3. dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

21.1.4. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

21.1.5. promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

21.1.6. esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

21.1.7. cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

21.1.8. fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

21.1.9. ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

21.1.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

22. PENALIDADES

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

22.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 22.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 22.4.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 22.5.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 22.6.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 22.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 22.8.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 22.9.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 22.10.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 22.11.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;
- 22.12.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

23. RESCISÃO

- 23.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93;
- 23.2.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.3.** Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 25.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 25.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;
- 25.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 25.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 25.6.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto (Proposta – Anexo I);**
- II. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- III. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- IV. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- V. **Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VI. **Modelo de Minuta de Contrato;**

Salvador, 19 de abril de 2017.

Diego Hortélio
Pregoeiro

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	-----------

- 1.5. ANEXO I – Contratação de Serviços de Locação de IMPRESSÃO CORPORATIVA, por meio digital, com fornecimento de Impressoras P&B, Impressoras Collor, e Multifuncionais P&B, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, suprimentos e insumos originais do fabricante, exceto papel, e com software de gerenciamento e contabilização, incluindo fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de impressão com vigência de duração do contrato, ficando os itens deste termo locados na Sede e Subseções do Coren-BA, visando o atendimento de suas necessidades.

LOTE 01	DESCRIÇÃO	U.F	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÁ ESTAR IMPRETERIVELMENTE DE ACORDO COM A PARTE B, ANEXO I DO EDITAL, INSERINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS.

No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06), conforme anexo V.**

Salvador, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL - ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	---------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR – ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	---------------

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº/....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	---------------

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.
123/2006 – ANEXO V**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2017
---	---------------

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e da Carteira de Identidade n. _____,
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em
nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, CNPJ 156792770001-60 entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, com sede na Praça Almirante Coelho Neto, 02, Barris, Salvador-BA, CEP. 40.070-130, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Luisa de Castro Almeida, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n.14.402, CPF 16557727591, doravante, denominada, CONTRATANTE e a Empresa _____, CNPJ nº _____,

_____, situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela (O) Sra. (o). _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____,

_____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para **Serviços de Locação de IMPRESSÃO CORPORATIVA, por meio digital, com fornecimento de Impressoras P&B, Impressoras Collor, e Multifuncionais P&B, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, suprimentos e insumos originais do fabricante, exceto papel, e com software de gerenciamento e contabilização, incluindo fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de impressão com vigência de duração do contrato, ficando os itens deste termo locados na Sede e Subseções do COREN-BA**, visando o atendimento de suas necessidades., autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº075/2015, PE nº023/2015, que se regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei Federal 123/06 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Serviços de Locação de IMPRESSÃO CORPORATIVA, por meio digital, com fornecimento de Impressoras P&B, Impressoras Collor, e Multifuncionais P&B, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, suprimentos e insumos originais do fabricante, exceto papel, e com software de gerenciamento e contabilização, incluindo fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de impressão com vigência de duração do contrato, ficando os itens deste termo locados na Sede e Subseções do COREN-BA**, conforme Solicitação do Processo Administrativo nº. 014/2017 para atender as necessidades do COREN-BA.

§ 1º. – A prestação do serviço será de acordo com as necessidades do COREN – BA.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação de Bens Móveis.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato para o Lote 01 é de R\$ ____ (____),

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento será de ____ (____) meses, tendo seu termo inicial em ____/____/____ e seu termo final em ____/____/____.

4.2. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, existindo ainda saldo orçamentário.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá entregar as máquinas devidamente instaladas nos locais determinados pelo COREN-BA e, no prazo máximo de cinco (05) dias após a emissão da ordem de fornecimento;

5.2. Atender a reinstalação de máquinas, sem custos, decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de solicitação por parte da Contratante;

5.3. Para instalação quando necessário, fornecer juntamente com as máquinas estabilizador e transformador de voltagem;

5.4. A contratada se obriga a retirar as máquinas utilizadas nos serviços objeto do Contrato, após o término de seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão, em no máximo de 03 (três) dias

após comunicação.

- 5.5. A contratada deverá fornecer à Contratante, juntamente com as máquinas, os respectivos manuais, em língua portuguesa.
- 5.6. A contratada deverá fornecer e manter no local da prestação dos serviços estoque de materiais de consumo (exceto papel) suficiente para não permitir a paralisação dos serviços por falta dos mesmos sem qualquer ônus adicional.
- 5.7. A Contratada se obriga a atender de imediato a reposição de peças defeituosas afim de não permitir a paralisação das máquinas;
- 5.8. Os serviços de reparos ou substituição de peças mencionadas no subitem anterior deverão ser executados, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro de solicitação, comunicando imediatamente a Contratante a eventual impossibilidade de disponibilidade de técnico ou do fornecimento de peças necessários ao reparo, hipótese em que deverá efetuar a imediata substituição da máquina defeituosa.
- 5.9. Não será permitida a permanência de máquinas sem condições de funcionamento, seja por defeito ou falta de peças, por mais de 02 (dois) dias úteis, nas dependências da Contratante. Se o problema não puder ser sanado nesse prazo, deverá ser imediatamente substituída por outra similar ou mais moderna até devolução da máquina original de modo a garantir a continuidade dos serviços. A inobservância desta condição implicará multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o faturamento total do mês em referência a ser descontado na fatura.
- 5.10. Caberá a contratada por sua exclusiva responsabilidade a manutenção preventiva que terá por finalidade manter a máquina em perfeito estado de funcionamento, mediante substituição das peças que apresentarem defeitos e ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para manter as condições normais de funcionamento.
- 5.11. Prestar os serviços de assistência técnica (manutenção) no horário de funcionamento do COREN – BA, ou seja, de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.12. Em caso de defeito da máquina, e não podendo ser consertada no local, o deslocamento, o transporte e responsabilidade pela mesma ficarão a cargo da Contratada, devendo ser restituída, devidamente consertada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo da substituição da máquina por outra com as mesmas características ou superior, de modo a garantir a continuidade dos serviços.
- 5.13. Proceder mensalmente a leitura de produção da máquina, apresentando o competente relatório de leitura junto com a nota fiscal ou fatura dos serviços;
- 5.14. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme calendário a ser ajustado entre as partes, o qual fará parte do contrato, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos de máquinas, conservando-as em perfeito estado de funcionamento.

- 5.15. Ministrar treinamento no local de instalação das máquinas no mínimo a três operadores da Contratante e quando solicitado para perfeita operação das máquinas.
- 5.16. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- 5.17. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.
- 5.18. Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.
- 5.19. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas a segurança e disciplina onde serão executados os serviços.
- 5.20. Apresentar quando solicitado comprovante de aptidão técnica, emitido pelo fabricante dos equipamentos, dos funcionários envolvidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo a Contratante confirmar a veracidade das informações junto ao fabricante.
- 5.21. Manter seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência.
- 5.22. As máquinas deverão emitir cópias de alto padrão, não sendo aceitas cópias ou impressões esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometem a qualidade do trabalho.
- 5.23. Caso ocorra algum dos problemas do item anterior, as respectivas cópias ou impressões serão glosadas do faturamento e a contratada deverá repor o papel perdido.
- 5.24. A contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- 5.25. Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.
- 5.26. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.27. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça Almirante Coelho Neto, nº 02 - Barris – CEP 40070-130 - Salvador – Bahia

TEL (71) 2104 3888 / 2104 3857 - FAX (71) 3329 3062

home page: <http://www.coren-ba.com.br>

- 6.1. Designar um servidor deste COREN para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.2. Responsabiliza-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no anexo I deste contrato;
- 6.3. efetuar o pagamento ajustado;
- 6.4. dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 6.5. receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e artigo 76 da Lei nº 8.666/93;
- 6.6. providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato;

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 § 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2 § 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN - BA e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.3 § 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4 § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por Gabriel Friederick, servidor deste COREN - BA.
- 8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.
- 8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo;

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os serviços serão realizados nas Sedes do COREN-BA, situadas a Rua General Labatut, 05, Barris e Praça Almirante Coelho Neto, 02, Barris – SSA-BA;
10.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas Sedes do COREN-BA.
10.3. Os Preços são fixos e irredutíveis pelo período de 60 (sessenta) dias.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador-BA, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem da Bahia
Maria Luisa de Castro Almeida
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA:

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação Serviços de Locação de IMPRESSÃO CORPORATIVA, por meio digital, com fornecimento de Impressoras P&B, Impressoras Collor, e Multifuncionais P&B, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, suprimentos e insumos originais do fabricante, exceto papel, e com software de gerenciamento e contabilização, incluindo fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de impressão com vigência de duração do contrato, ficando os itens deste termo locados na Sede e Subseções do Coren-BA, visando o atendimento de suas necessidades.

1.1 Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico licitações-e, prevalecerá o descritivo do Edital.

1.2 DOS CUSTOS: Nos valores ofertados já deverão estar inclusos as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas incidirem em razão da prestação de serviços.

1.3 EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: Os Equipamentos e materiais de consumo deverão ser entregues na SEDE deste COREN-BA, bem como a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços contratados devem ser realizados na SEDE deste COREN-BA, nos endereços: Praça Almirante Coelho Neto, n.02, Barris e na Rua General Labatut, 05, Barris – Salvador-BA, de acordo as especificações descritas no Termo de Referência.

1.5 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens/serviços ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, que deverá ser elaborada no papel timbrado da empresa contendo endereço completo, inclusive telefone

para contato;

- A marca indicada será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.6 O RECEBIMENTO OCORRERÁ EM DUAS ETAPAS:

- Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

1.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.7.1. Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

1.7.2. A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os equipamentos, suprimentos e insumos, com especificações adequadas, com qualidade e bom estado de conservação;

1.7.3. Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução dos serviços objeto desta contratação deverão possuir capacidade, preparo e experiência para o desempenho dos serviços a que se propõe, reservando-se ao COREN o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, as exigências o serviço;

1.7.4. A CONTRATADA é responsável pela administração do quadro de pessoal envolvido nos serviços, não podendo colocar empregados em regime de Aviso Prévio na execução dos serviços contratados;

1.7.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disciplina de seu pessoal durante suas horas de trabalho ou fora delas, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, sejam com usuários ou empregados do COREN;

1.7.6. A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal apresente-se, em todos os turnos de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, em local visível com:* Nome completo; Foto 3 x 4 e Cargo.

1.7.7. Os materiais fornecidos, bem como o serviço prestado pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado, de qualidade, de forma a proporcionar uma melhor execução dos serviços, atendendo as especificações do Termo de Referência deste Edital.

1.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.8.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 1.8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 1.8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;

1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

- 1.9.1. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 1.9.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 1.9.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 1.9.4. Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura;

1.10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.10.1. Local de prestação do serviço: Conselho Regional de Enfermagem COREN-BA, Rua General Labatut, 05, Barris e na Praça Almirante Coelho Neto, 02, Barris – Salvador-BA.

1.11. GESTOR DO CONTRATO

- 1.11.1. Gabriel Friederick, Setor Administrativo;

1.12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 1.12.1. O procedimento dar-se-á com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002,

1.13. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 1.13.1. Os interessados deverão apresentar os valores unitários e totais dos serviços, devendo a composição de preços considerar todo o custo inerente ao serviço prestado, descritos neste Termo de Referência. O licitante contemplado deverá apresentar a proposta de preços para análise dos custos e

formação dos preços.

1.14. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

a) De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do serviço contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

b) A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

b1 - inexecução parcial – 25% sobre o valor do serviço não entregue;

b2 - inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES

- **Locação de 39 (trinta e nove) impressoras de acordo com características descritas abaixo:**

3.6. 20 (vinte) impressoras laser digital multifuncionais, com copiadora digital monocromática, impressão monocromática, e scanner colorido, de acordo com as seguintes características:

- Velocidade mínima de impressão de 35 PPM.
- Resolução mínima de 600x600 dpi.
- Memória standard mínima de 512MB.
- Capacidade de papel mínima de: 01 gaveta p/ 250 fls + bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 fls.
- Impressão duplex padrão (frente e verso).
- Interfaces: paralela, USB 2.0, Ethernet 10/100 base T.
- Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.
- Tamanho de original de até A4.
- Linguagem de impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3).
- Compatibilidade mínima com Windows 2000, XP, 2003, Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior. Compatível também com MAC e LINUX.
- Scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 dpi.
- Funções mínimas de digitalização para PC, e-mail e USB.
- Digitalização mínima de arquivos em formatos JPEG e PDF.

3.7. 03 (três) impressoras laser digital multifuncional colorida e monocromática, scanner colorido, de acordo com as seguintes características:

- Velocidade mínima de impressão de 25 PPM
- Resolução mínima de 600x600 dpi
- Memória standard mínima de 1GB.

- Capacidade de papel mínima de: 01 gaveta p/ 250 fls + bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 fls.
- Impressão duplex padrão (frente e verso).
- Interfaces: paralela, USB 2.0, Ethernet 10/100 base T.
- Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.
- Tamanho de original de até A4.
- Linguagem de impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3).
- Compatibilidade mínima com Windows 2000, XP, 2003, Vista, Windows 7, Windows. 8 ou superior. Compatível também com MAC e LINUX.

3.8. 01 (uma) impressora laser digital colorida e monocromática, de acordo com as seguintes características:

- Velocidade mínima de impressão de 25 PPM.
- Resolução mínima de 600x600 dpi.
- Memória standard mínima de 1GB.
- Capacidade de papel mínima de: 01 gaveta p/ 250 fls + bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 fls.
- Impressão duplex padrão (frente e verso).
- Interfaces: paralela, USB 2.0, Ethernet 10/100 base T.
- Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.
- Tamanho de original de até A4.
- Linguagem de impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3).
- Compatibilidade mínima com Windows 2000, XP, 2003, Vista, Windows 7, Windows. 8 ou superior. Compatível também com MAC e LINUX.

3.9. 15 (quinze) impressoras laser digital monocromática, de acordo com as seguintes características:

- Velocidade mínima de impressão de 35 PPM.
- Resolução mínima de 600x600 dpi.
- Memória standard mínima de 128MB.
- Capacidade de papel mínima de: 01 gaveta p/ 250 fls + bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 fls.
- Impressão duplex padrão (frente e verso).
- Interfaces: paralela, USB 2.0, Ethernet 10/100 base T.
- Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.
- Tamanho de original de até A4.
- Linguagem de impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3).
- Compatibilidade mínima com Windows 2000, XP, 2003, Vista, Windows 7, Windows. 8 ou superior. Compatível também com MAC e LINUX.

- Os locais de instalação das impressoras, bem como os limites de franquia para cada impressora, constam em tabela anexa a este termo, enquanto o software de gerenciamento deverá ser instalado na sede do COREN-BA na cidade de Salvador – Bahia.
- A proposta para locação dos referidos itens deve contemplar, para todas as localidades:
 - Fornecimento de tonner's/cartuchos e demais insumos necessários para impressão;
 - Manutenção preventiva;
 - Manutenção corretiva, quando necessário;
 - A manutenção preventiva ou corretiva deverá ser prestada mediante solicitação da contratante, e por funcionário devidamente capacitado, devendo o mesmo se dirigir previamente ao setor de TI sempre que acionado.

- Assistência técnica, quando necessário;
- Inclusão de gastos com peças e mão-de-obra;

3.10. Licença de uso de software de gerenciamento de impressões, com sistema de relatórios on-line de contabilização de impressões, digitalizações e cópias, atendendo aos seguintes requisitos:

- A CONTRATADA deverá operar e garantir a contabilização dos “Jobs” que realmente foram impressos nos equipamentos, não permitindo contadores físicos divergentes do software.
- Além do sistema de gestão, a CONTRATADA deverá fornecer os servidores e softwares necessários com suas respectivas licenças, para que o sistema funcione de maneira ideal (servidor de bancos de dados e bilhetagem).
- Os custos com licenciamento de bancos de dados utilizados ocorrerão por conta da CONTRATADA e deverão ser fornecidas com a solução.

• **Sistema – O sistema deve permitir:**

- Visualização pelo usuário na sua estação de relatórios referente à sua impressão;
 - Seleção por período;
 - Seleção por período pré-definido;
 - Seleção por tipo: cópia, digitalização e impressão;
 - Filtro por login: nome, usuário, centro de custo;
 - Valorização de impressão e cópia por tipo e tamanho do papel;
 - Opção de relatórios de exportação em xls, Word e PDF;
 - Geração de gráficos com base nos relatórios;
 - Permitir que o cliente tenha acesso ao Banco de Dados do software para coleta de informações;
 - Registro de log da fila de impressão por usuário;
 - Relatório de custo/quantidade de impressão por impressora;
 - Relatório de custo/quantidade de impressão por centro de custo;
 - Relatório de custo/quantidade de impressão por grupo;
 - Relatório de custo/quantidade de impressão por usuário;
 - Definição de cotas por usuário;
 - Relatório de ranking por dispositivo;
 - Relatório por ranking de usuários;
 - Análise de trabalhos realizados por usuários;
 - Agendamento de relatório que são gerados e enviados por e-mails ou em pasta na rede;
 - Possibilitar o uso de senhas de acesso exclusivo por usuário, compatível com LDAP.
- A estimativa de impressões por máquina está disposta em anexo a este termo, devendo a proposta de preços estar baseada nos dados apresentados e nas condições para instalação e funcionamento do serviço.
 - Havendo consumo excedente de franquia por qualquer máquina ofertada em contrato, permitir-se-á a compensação do excedente no somatório de consumo total da franquia de todas as máquinas, de modo a não gerar custos extras para a contratante.
 - A cobrança pela franquia de cada máquina somente poderá ser iniciada a partir da cessão, instalação e funcionamento da referida máquina, não podendo ocorrer cobrança de franquia de máquina que não esteja em operação.
 - O software de gerenciamento de impressão deverá estar totalmente apto a coletar informação no dia em que as impressoras iniciarem o seu funcionamento.